



ESTADO DE RONDÔNIA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 308/GP/2020

EM, 09 DE

JULHO DE 2020.

EXMO SR.:  
JOSIMAR RABELO CAVALCANTI  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	276/2020
Folha:	002
Assinatura	

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, PROJETO DE LEI Nº 2584 /2020, que Institui o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MPS nº. 402/2008, Portaria MPAS Nº 464/2018 e suas alterações.

Outrossim, informamos que o mesmo objetiva estabelecer o Plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial, com a finalidade de adequação da alíquota suplementar, acordo com a Reavaliação Atuarial realizada em junho de 2020, em atendimento as diretrizes das normatizações do Ministério da Previdência social.

Diante da relevância da referida matéria solicitamos de Vossa Excelência a apreciação do mesmo em regime de urgência.

Sem mais, para o momento externamos votos de estima e consideração.

VAGNO GONCALVES BARROS  
PREFEITO





ESTADO DE RONDÔNIA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 2379 /2020.

Câmara Municipal de	
Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	176/2020
Folha:	003
Assinatura	

**Senhor Presidente**

Cumprimento Vossa Excelência, e Nobres Vereadores, no ensejo em que submeto mais um Projeto de Lei para apreciação desta Augusta Casa de Leis, tendo em vista a reavaliação atuarial anual do IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste – RO.

A partir da primeira Reforma da Previdência Social, estabelecida pela Emenda Constitucional no 20/1998, a Constituição Federal determinou, em seu art. 40, que seja assegurado o equilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS, que representa o ponto de equilíbrio entre as contribuições arrecadadas e os benefícios devidos. O instrumento para aferir tal ponto de equilíbrio e possibilitar o cumprimento do mandamento constitucional é dado pela Ciência Atuarial e, por essa razão, o art. 1º da Lei Federal no 9.717/1998 estabeleceu, em seu inciso I, dentre os vários critérios de organização e funcionamento dos RPPS, a realização de avaliação atuarial em cada balanço anual, utilizando-se parâmetros gerais.

Por equilíbrio financeiro entende-se que as receitas previdenciárias arrecadadas durante um ano devem cobrir as despesas previdenciárias executadas no mesmo período. Por equilíbrio atuarial entende-se ainda que as contribuições previdenciárias futuras, trazidas a valor presente, devem ser suficientes para financiar as despesas futuras com benefícios, também trazidas a valor presente. Pode-se extrair desses conceitos que, de forma simplificada, o que for arrecadado deve ser suficiente para o pagamento dos benefícios oferecidos pelo RPPS, quer no curto ou no longo prazo.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Há necessidade de se realizar anualmente uma reavaliação atuarial para análise das condições de manutenção do Regime de Previdência Municipal. Sendo ainda uma exigência legal sua realização e, conseqüentemente, sua homologação por esta Casa de Leis.

É imprescindível este estudo anualmente, para que possamos garantir a Previdência Social equilibrada para nossos servidores.

Dessa forma, o Município de Ouro Preto do Oeste – RO vem submeter a essa Egrégia Casa de Leis, a aprovação do Projeto de Lei que irá homologar o estudo atuarial realizado no mês de junho/2020 por consequência sua alíquota patronal, nos termos do inciso I do art. 1º, da Lei nº. 9.717/98, das Portaria MPS nº. 402/2008, Portaria MPAS Nº 464/2018 e suas alterações e Lei Complementar nº. 101, nos termos do art. 4.º, § 2.º, inciso IV, alínea “a”.

Assim, apresentamos a presente proposta no esforço de equalizar o déficit atuarial do Fundo Financeiro, na busca permanente do equilíbrio financeiro e atuarial preconizado no art. 40 da nossa Carta Magna.

Certo do insofismável dinamismo de Vossa Excelência em colaborar com a breve apreciação solicitamos que deem a presente matéria, tramitação em Regime de Urgência Especial, para a necessária adequação do nosso Regime Próprio de Previdência Social.

Consigno ao ensejo, expressões de real e distinta consideração.

Atenciosamente,

**VAGNO GONÇALVES BARROS**  
**PREFEITO**

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	176/2020
Folha:	004
Assinatura	



ESTADO DE RONDÔNIA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	176/2020
Folha:	005
Assinatura	

PROJETO DE LEI Nº 2584 DE 09 DE JULHO DE 2020.

“Institui o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MPS nº. 402/2008, Portaria MPAS Nº 464/2018 e suas alterações”.

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial realizada no mês de junho de 2020, que será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, cuja aplicação deverá ser imediata.

**Art. 2º** - O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 35 (trinta e cinco) anos a contar da publicação desta lei, o qual a alíquota normal incidirá sobre as remunerações de contribuições dos segurados ativos e a alíquota suplementar repassados através de aportes financeiros que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

**Art. 3º** - A cada exercício os índices indicados na tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º** - O inciso IV do art. 44, da Lei Municipal nº 2582 de 28 de fevereiro de 2019, alterado pela Lei 2610 de 29 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - de um custo suplementar mensal da Câmara Municipal de Vereadores, Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, para o equacionamento do déficit atuarial apurado na Avaliação Atuarial anual, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas que será somado ao custo normal previsto no caput, igual a 5,60% (cinco inteiro e sessenta centésimo por cento), exigido a partir da aprovação da lei, conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2020.

  
**VAGNO GONÇALVES BARROS**  
**PREFEITO**

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	J 76/2020
Folha:	006
Assinatura	



ESTADO DE RONDÔNIA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

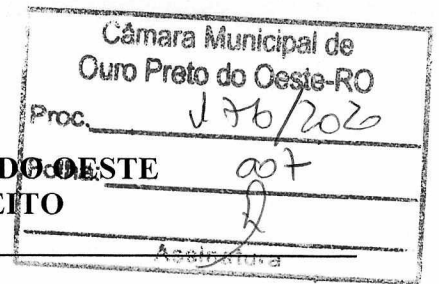


TABELA  
ANEXO I – Plano de amortização  
Equacionamento do déficit atuarial

n	Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2020	5,60%	25.472.302,02	71.745.577,80	4.211.465,42	1.426.448,91	74.530.594,30
2	2021	6,00%	25.727.025,04	74.530.594,30	4.374.945,89	1.543.621,50	77.361.918,68
3	2022	6,50%	25.984.295,29	77.361.918,68	4.541.144,63	1.688.979,19	80.214.084,12
4	2023	17,95%	26.244.138,24	80.214.084,12	4.708.566,74	4.710.822,81	80.211.828,04
5	2024	18,05%	26.506.579,63	80.211.828,04	4.708.434,31	4.784.649,03	80.135.613,31
6	2025	18,15%	26.771.645,42	80.135.613,31	4.703.960,50	4.859.480,69	79.980.093,12
7	2026	18,25%	27.039.361,88	79.980.093,12	4.694.831,47	4.935.330,52	79.739.594,08
8	2027	18,35%	27.309.755,50	79.739.594,08	4.680.714,17	5.012.211,39	79.408.096,86
9	2028	18,45%	27.582.853,05	79.408.096,86	4.661.255,29	5.090.136,35	78.979.215,79
10	2029	18,55%	27.858.681,58	78.979.215,79	4.636.079,97	5.169.118,59	78.446.177,17
11	2030	18,66%	28.137.268,40	78.446.177,17	4.604.790,60	5.249.171,46	77.801.796,32
12	2031	18,76%	28.418.641,08	77.801.796,32	4.566.965,44	5.330.308,47	77.038.453,29
13	2032	18,86%	28.702.827,49	77.038.453,29	4.522.157,21	5.412.543,31	76.148.067,19
14	2033	18,96%	28.989.855,77	76.148.067,19	4.469.891,54	5.495.889,81	75.122.068,92
15	2034	19,06%	29.279.754,32	75.122.068,92	4.409.665,45	5.580.361,99	73.951.372,38
16	2035	19,16%	29.572.551,87	73.951.372,38	4.340.945,56	5.665.974,02	72.626.343,91
17	2036	19,26%	29.868.277,39	72.626.343,91	4.263.166,39	5.752.740,26	71.136.770,04
18	2037	19,36%	30.166.960,16	71.136.770,04	4.175.728,40	5.840.675,23	69.471.823,21
19	2038	19,46%	30.468.629,76	69.471.823,21	4.077.996,02	5.929.793,62	67.620.025,62
20	2039	19,56%	30.773.316,06	67.620.025,62	3.969.295,50	6.020.110,31	65.569.210,81
21	2040	19,66%	31.081.049,22	65.569.210,81	3.848.912,67	6.111.640,35	63.306.483,14
22	2041	19,76%	31.391.859,71	63.306.483,14	3.716.090,56	6.204.398,99	60.818.174,71
23	2042	19,87%	31.705.778,31	60.818.174,71	3.570.026,86	6.298.401,63	58.089.799,93
24	2043	19,97%	32.022.836,09	58.089.799,93	3.409.871,26	6.393.663,89	55.106.007,30
25	2044	20,07%	32.343.064,45	55.106.007,30	3.234.722,63	6.490.201,55	51.850.528,37
26	2045	20,17%	32.666.495,10	51.850.528,37	3.043.626,02	6.588.030,60	48.306.123,79
27	2046	20,27%	32.993.160,05	48.306.123,79	2.835.569,47	6.687.167,21	44.454.526,05
28	2047	20,37%	33.323.091,65	44.454.526,05	2.609.480,68	6.787.627,75	40.276.378,98
29	2048	20,47%	33.656.322,57	40.276.378,98	2.364.223,45	6.889.428,78	35.751.173,64
30	2049	20,57%	33.992.885,79	35.751.173,64	2.098.593,89	6.992.587,07	30.857.180,46
31	2050	20,67%	34.332.814,65	30.857.180,46	1.811.316,49	7.097.119,58	25.571.377,37
32	2051	20,77%	34.676.142,80	25.571.377,37	1.501.039,85	7.203.043,49	19.869.373,73
33	2052	20,87%	35.022.904,22	19.869.373,73	1.166.332,24	7.310.376,16	13.725.329,81
34	2053	20,97%	35.373.133,27	13.725.329,81	805.676,86	7.419.135,18	7.111.871,49
35	2054	21,07%	35.726.864,60	7.111.871,49	417.466,86	7.529.338,34	0,00

VAGNO GONÇALVES BARROS  
Prefeito



**DESPACHO DO PROCESSO**

Processo...: 1-176/2020

Interessado: PREFEITURA MUNIC. DA ESTANCIA TURISTICA DE OURO P (315)

Assunto....: Projeto de Leis Municipais (19)

Data.....: 09/07/2020 12:29:19

Origem.....: Protocolo (3)

Destino....: Chefia de Gabinete (25)

— Despacho —

SEGUE O PRESENTE PROJETO DE LEI AUTUADO NESTE PROTOCOLO PARA CONHECIMENTO DO PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES EM PLENARIO.

Ouro Preto do Oeste/RO, 9 de julho de 2020.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	176/2020
Folha:	08
Assinatura	

  
MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO  
Ag. de Serviços Diversos

1-176/2020





**DESPACHO DO PROCESSO**

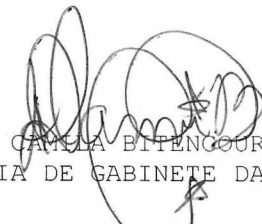
Processo....: 1-176/2020  
Interessado: PREFEITURA MUNIC. DA ESTANCIA TURISTICA DE OURO P (315)  
Assunto....: Projeto de Leis Municipais (19)  
Data.....: 10/07/2020 10:41:54  
Origem.....: Chefia de Gabinete (25)  
Destino....: Secretaria Legislativa e Apoio Parlamentar (12)

— Despacho —

SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA CONHECIMENTO DOS NOBRES VEREADORES EM PLENÁRIO.

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de julho de 2020.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	176/2020
Folha:	09
Assinatura	

  
DEYSE GARCIA BITENCOURT ESTANISLAU  
CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDENCIA

1-176/2020





# Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste - RO

OFÍCIO Nº 062/G.P/IPSM/2020

OURO PRETO DO OESTE-RO.  
Em, 06 de julho de 2020.

SECRETARIA DO PREFEITO  
PROJETO EM 06/07/2020  
13 horas 28  
Iva Maria

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A PJ 09/07/2020  
Edineia Maria Gusmão  
Diretora Geral do Instituto de Previdência Municipal  
Portaria nº 328

Pelo presente estamos encaminhando a Vossa Excelência proposta de projeto de Lei que "Institui o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MPS nº. 402/2008, Portaria MPAS Nº 464/2018 e suas alterações.

A elaboração do Projeto de Lei tem como finalidade a alteração da alíquota suplementar para amortização do déficit atuarial de acordo com Plano de Equacionamento do Déficit, conforme Avaliação Atuarial realizada no mês de junho de 2020.

Para tanto, está alterando o artigo 44 inciso IV da Lei Municipal 2582/2019.

Portanto estamos encaminhando minuta do referido Projeto de lei, Ata com deliberação do conselho e Pareceres.

Sendo só para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e considerações.

Atenciosamente,

Sebastião Pereira da Silva

Presidente do IPSM

Dec. nº 12.408 de 02/05/2019

Câmara Municipal do  
Ouro Preto do Oeste-RO  
Proc. 176/2020  
Folha: 10  
Assinatura

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO  
PRETO DO OESTE/RO

ASSESSORIA JURÍDICA

**ASSUNTO:** PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA LEI DA LEI MUNICIPAL Nº 2582/2019  
– ALIQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO DO IPSM.

**PARECER Nº 26/2020**

Trata-se de proposta de Projeto de Lei que Institui o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MPS nº. 402/2008, Portaria MPAS Nº 464/2018 e suas alterações.

A referida alteração a Lei, objetiva alterar a alíquota de contribuição previdenciária suplementar para cobertura do déficit atuarial de 6.75% (seis inteiros e setenta e cinco por cento) para 5.60% (cinco inteiros e sessenta por cento) alterando o art. 44 inciso IV da Lei Municipal 2582/2019 e homologa o plano de amortização do déficit atuarial em 35 anos, demonstrado na tabela do anexo único do presente projeto.

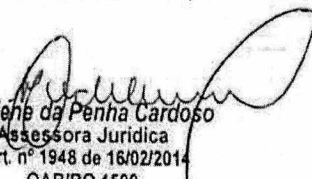
As demais alíquotas de contribuição vigente permanece inalteradas, sendo que o referido percentual de 5.60% será somado a alíquota patronal de 14% determinado pela Lei Municipal nº 2728 de 02 de junho de 2020.

A presente proposta bem como a Reavaliação Atuarial foi submetida a apreciação do Conselho conforme ata em anexo.

Neste sentido, entendemos que a presente proposta deverá ser encaminhada ao Prefeito Municipal para as deliberações necessárias.

S.M.J, é o parecer.

Ouro Preto do Oeste-RO., em 06 de julho de 2020.

  
Hedlêne da Penha Cardoso  
Assessora Jurídica  
Port. nº 1948 de 16/02/2014  
OAB/RO 4500

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	17612020
Folha:	11
Assinatura	



## Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste - RO

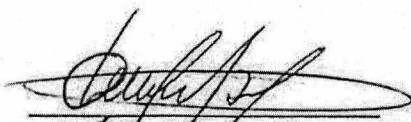
Assunto: Proposta de Projeto de Lei do Plano de Amortização para o equacionamento o Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, conforme diretrizes emanadas pela portaria do MPS nº 402/2008, Portaria MPAS Nº 464/2018 e suas alterações..

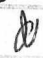
### PARECER CONTÁBIL

Quanta solicitação feita pelo Presidente do IPSM através do Ofício nº 062/GP/IPSM/2020, na qual o Instituto de Previdência dos Servidores solicitou a abertura de Proposta de Projeto de Lei para alteração do inciso IV Art. 44 da Lei Municipal nº 2582 de 28 de Fevereiro de 2019, reduzindo o percentual da Aliquota de 6,75% (Seis vírgula e setenta e cinco pro cento), para a alíquota de 5,60% (Cinco vírgula e sessenta por cento) da contribuição da Aliquota Suplementar do IPSM para a contribuição mensal da Prefeitura Municipal; Câmara Municipal incluindo suas Autarquias e fundações do Município de Ouro Preto do Oeste, do referido custo Suplementar calculado sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, informamos que os valores são relevantes da apuração dos resultados da Avaliação Atuarial que teve como finalidade apurar o resultado-atuarial e dimensionar as Provisões Matemáticas e o Patrimônio para cobertura de Benefícios futuros, em 31/12/2019, bem como, avaliar a rentabilidade dos recursos garantidores dessas provisões matemáticas, e os resultados do processo administrativo da Entidade que passarão a vigor a partir da aprovação desse projeto de Lei, para o decorrer do restante do Exercício Financeiro de 2020.

Sendo assim, as demais alterações necessárias para adequação da Lei às normas vigentes, somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Ouro Preto do Oeste, RO, em 03 de julho de 2020.

  
Paulo Sérgio Alves  
Contador do IPSM  
CRC/RO 004227

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	17612020
Folha:	12
	

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos  
do Município de Ouro Preto do Oeste - RO  
Unidade de Controle Interno

DO: Controle Interno

PARECER Nº: 38/C.G./2020

MINUTA DE PROJETO DE LEI

ASSUNTO: Plano de amortização para Equacionamento do déficit atuarial do Regime Própria da Previdência Social – RPPS – 2020.

**Do Objeto:**

Submete a esta Controladoria a solicitação de análise e parecer quanto Plano de amortização para Equacionamento do déficit atuarial do Regime Própria da Previdência Social – RPPS do Município de Ouro Preto do Oeste/RO,

Onde o déficit será amortizado em 35 (trinta e cinco) anos a contar da publicação da Lei.

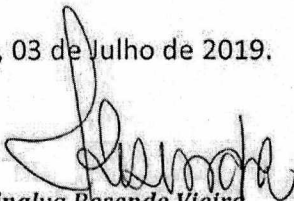
Terá ainda uma somatória da alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliação atuariais.


O parecer Jurídico, faz considerações a solicitação das alterações, registra a competência do município para o ato, e se manifesta quanto o mérito do projeto, avaliando estritamente a os aspectos formais, salienta ainda sobre a necessidade apontada no parecer contábil, e por fim conclui que o projeto de Lei atende a técnica legislativa, preenchendo os requisitos legais.

**Conclusão:**

Diante do exposto, concordamos com os Pareceres Contábil/Orçamentário e Jurídico, que fundar-se na apresentação do estudo exibido no relatório de avaliação atuarial, constante neste processo, somos de parecer favorável ao andamento do então projeto te Lei, para a adequação as normas vigentes.

Ouro Preto do Oeste - RO, 03 de Julho de 2019.

  
Marinalva Resende Vieira  
Controladora Geral do IPSM  
Port. Nº 3.300/G.P./2019 de 03/06/2019

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	176/2020
Folha:	13
Assinatura 	

## ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO C.A.F. – 08/06/2020

Aos 08/06/2020 às 12:00, iniciou-se por vídeo conferência através da plataforma Google Meet reunião Extraordinária do C.A.F, para debater a seguinte pauta: Leitura da ata anterior; Apresentação e apreciação da reavaliação atuarial do IPSM referente ao exercício de 2020; Proposta de alteração da lei municipal n. 2582/2019; Informes. Presentes o presidente do IPSM o senhor Sebastião Pereira da Silva, bem como a presidente do CAF a senhora Carmelinda Terezinha da Silva. Os conselheiros: Claudio Rodrigues da Silva, Raimunda Cordeiro de Andrade, Marivane Sokolowski, Robson Pereira Barbosa e Hiago Franklin Souza Borges.


Iniciada a reunião foi lida a ata da reunião anterior, ao qual foi aprovada por todos do conselho presentes;


Foi apresentado pelo senhor Anderson da Silva Ramos Coelho da empresa EFICAZ de consultoria previdenciária a reavaliação atuarial para o exercício de 2020, onde foi informado que o déficit atuarial no momento encontra-se em R\$ 71.745.577,80. A amortização do referido valor foi sugerida pelo período de 35 anos, aplicando-se a taxa de juros real de 5,87% ao ano mais IPCA. Foi apresentado 3 planos de amortização: 1º) Por alíquotas; 2º) Por alíquotas suplementares fixas mensais; e 3º) Por alíquotas suplementares fixas anuais. Quanto ao custeio administrativo foi repassado que sejam destinados 2% de toda as remunerações, proventos e pensões dos respectivos segurados, ativos, inativos e pensionistas, de acordo com o art. 15 da portaria n. 402 da SPREV. Foi informado também que o custeio atual do RPPS tanto a alíquota patronal, quanto a dos segurados ativos, inativos e pensionistas, devem passar a ser de 14%, conforme previsto na EC 103/2019. Bem como foram repassados relatórios gerais. Após as informações prestadas pelo senhor Anderson, foi aberto para votação quanto a aprovação da reavaliação atuarial, que segue aprovada por todos do conselho presentes. Em seguida foi aberto votação para decidir qual seria o plano de amortização, sendo aprovado por todos do conselho presente o primeiro plano por alíquotas conforme constante na reavaliação atuarial.

Foi analisado e deliberado sobre a proposta de alteração da lei municipal n. 2582/2019. A referida alteração faz-se necessário em decorrência da nova reavaliação atuarial anteriormente aprovada, para implemento da nova tabela de amortização do déficit atuarial, ao qual segue aprovada por todos do conselho presentes;

Sem informes. Reunião encerrada às 13:42.

Eu  Hiago Franklin Souza Borges, secretário do CAF. lavrei a presente ata.

Sebastião P. da Silva (Presidente do IPSM): 

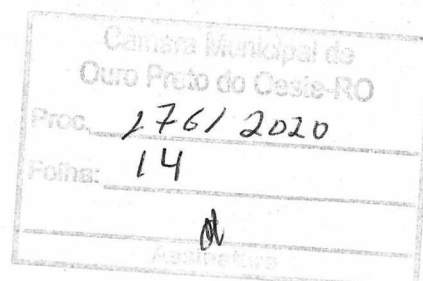
Carmelinda Terezinha da Silva (Presidente do CAF): 

Claudio Rodrigues da Silva: 

Raimunda Cordeiro de Andrade: 

Marivane Sokolowski:

Robson Pereira Barbosa: 





# RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Ente federativo: Ouro Preto

Unidade gestora do RPPS: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto - IPSM

Perfil atuarial do RPPS: Não informado

Data focal da avaliação atuarial: 31/12/2019

Número da Nota Técnica Atuarial (NTA) utilizada: 2016.000687.1

Nome do Atuário responsável: Thiago Matheus da Costa

Número de registro do atuário: 2178

Número da versão do documento: 1.017/01

Data da elaboração do documento: 03/06/2020

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc:	176/2020
Folha:	15
<i>de</i> Atuária	



## ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO .....	3
2.	BASE NORMATIVA.....	3
2.1.	NORMAS GERAIS:.....	3
2.2.	NORMAS DO ENTE FEDERATIVO: .....	4
3.	PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE .....	4
3.1.	DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS:.....	4
3.2.	CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE .....	5
3.2.1.	ELEGIBILIDADE DE CONDIÇÕES A APOSENTADORIA.....	5
3.2.2.	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO .....	5
3.2.3.	APOSENTADORIA POR IDADE .....	7
3.2.4.	APOSENTADORIA COMPULSÓRIA.....	7
3.2.5.	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ .....	8
3.2.6.	PENSÃO POR MORTE .....	8
4.	REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO .....	9
4.1.	DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS.....	9
4.2.	DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS.....	9
4.3.	RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO.....	10
5.	HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS .....	10
5.1.	TÁBUAS ATUARIAIS E PREMISSAS .....	11
5.2.	ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS .....	11
5.3.	ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS .....	11
5.4.	TAXA DE JUROS ATUARIAL .....	11

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	17612620
Folha:	16
<i>At</i>	

5.5.	DURAÇÃO DO PASSIVO.....	12
5.6.	ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA.....	12
5.7.	COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR.....	12
5.8.	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA.....	12
5.9.	DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES.....	13
6.	<b>ANÁLISE DA BASE DE DADOS.....</b>	<b>13</b>
6.1.	DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO.....	13
6.2.	SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS.....	13
6.3.	ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE DE DADOS.....	14
6.4.	PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL.....	14
6.5.	RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL.....	14
7.	<b>RESULTADO ATUARIAL.....</b>	<b>14</b>
7.1.	BALANÇO ATUARIAL.....	15
8.	<b>CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO.....</b>	<b>17</b>
8.1.	VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS.....	18
8.2.	CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI.....	18
8.3.	CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR BENEFÍCIO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO.....	19
8.4.	CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO.....	19
8.5.	CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI.....	20
9.	<b>EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL.....</b>	<b>20</b>
9.1.	PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL.....	20
9.2.	CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT.....	21
10.	<b>CUSTEIO ADMINISTRATIVO.....</b>	<b>22</b>



10.1.	LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS 2 ANOS .....	24
10.2.	LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO .....	24
10.3.	RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO .....	25
11.	ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS .....	25
12.	AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS.....	27
13.	ANÁLISE DE SENSIBILIDADE DA TAXAS DE JUROS .....	27
14.	PARECER ATUARIAL.....	27
15.	ANEXOS.....	30

Comarca Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	276/2020
Folha:	18
	dt
	Assinatura

## 1. INTRODUÇÃO

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto deverá observar, o dimensionamento dos compromissos do plano de benefícios e no estabelecimento do plano de custeio, instituídos conforme Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, os parâmetros técnicos atuariais previstos nas legislações vigentes, para assegurar a transparência, solvência, liquidez e a observância do equilíbrio financeiro e atuarial previsto no art. 40 da Constituição Federal, no art. 69 da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, e no art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998.

Os parâmetros utilizados nesta Avaliação Atuarial incluem os regimes financeiros aplicáveis por tipo de benefício, as hipóteses, premissas, metodologias e critérios atuariais, os requisitos para definição da qualidade da base cadastral, a apuração dos custos e do resultado atuarial e a definição e revisão dos planos de custeio e de equacionamento de déficit atuarial.

O ente federativo deverá garantir diretamente a totalidade dos riscos cobertos no plano de benefícios, preservando o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, sendo responsável, nos termos da Lei nº 9.717, de 1998, pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do respectivo regime próprio, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

## 2. BASE NORMATIVA

Para elaborar a presente avaliação atuarial utilizou-se de base, dentre outras, os seguintes normativos:

### 2.1. NORMAS GERAIS:

- A Lei Nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- Constituição Federal, de 22 de setembro de 1988;
- Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- A Portaria MPAS Nº 402, de 10 de dezembro de 2008;
- A Portaria MPAS Nº 464, de 19 de novembro de 2018;
- Orientação Normativa Nº 01, de 21 de dezembro de 2018;

Comunidade Municipal	
Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.:	276/2020 3
Folha:	19
de	

- Orientação Normativa Nº 02, de 21 de dezembro de 2018;
- Orientação Normativa Nº 03, de 21 de dezembro de 2018;
- Orientação Normativa Nº 04, de 21 de dezembro de 2018;
- Orientação Normativa Nº 05, de 21 de dezembro de 2018;
- Orientação Normativa Nº 06, de 21 de dezembro de 2018;
- Orientação Normativa Nº 07, de 21 de dezembro de 2018;
- Orientação Normativa Nº 08, de 21 de dezembro de 2018;
- Orientação Normativa Nº 09, de 21 de dezembro de 2018;
- Orientação Normativa Nº 10, de 21 de dezembro de 2018;
- Portaria SPREV/MF nº 50, de 28 de dezembro de 2018;
- A Portaria Nº 12.223, de 14 de maio de 2020;
- Emenda Constitucional 103, de 12 de dezembro de 2019.

## 2.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO:


- Lei nº 2610, de 29 de maio de 2019;

## 3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Em consonância com o Art. 23 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, a presente Avaliação Atuarial considerou os seguintes benefícios previdenciários:

### 3.1. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS:

- I. quanto ao segurado:
  - a. aposentadoria por invalidez;
  - b. aposentadoria por idade;
  - c. aposentadoria por tempo de contribuição e idade;
  - d. aposentadoria compulsória;
  - e. auxílio-doença;
  - f. salário-família;
  - g. salário-maternidade;

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.:	17612020
Folha:	20
	



II. quanto ao dependente:

- h. pensão por morte;
- i. auxílio-reclusão.

### 3.2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Os segurados dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS terão as seguintes condições para serem considerados elegíveis:

#### 3.2.1. ELEGIBILIDADE DE CONDIÇÕES A APOSENTADORIA

Para o cálculo, a elegibilidade e a manutenção dos benefícios foram consideradas as pertinentes regras de transição, permanentes de direito adquirido previstos na Constituição Federal com redações acrescentadas pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, Emenda Constitucional nº. 41/2003 e Emenda Constitucional nº. 47/2005, de acordo com o apresentado nos tópicos a seguir.

#### 3.2.2. APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

A aposentadoria por tempo de contribuição e idade consiste em garantir uma renda mensal vitalícia ao segurado, depois de satisfeitas as condições necessárias para sua concessão.

##### a. Regra de transição

O servidor que tenha ingressado no serviço público até 31/12/2003 poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo que se der a aposentadoria, desde que preencha concomitantemente os seguintes requisitos.

- se homem, idade de 60 anos e tempo de contribuição de 35 anos;
- se mulher, idade de 55 anos e tempo de contribuição de 30 anos;
- 20 anos de serviço público;
- 10 anos de carreira;
- 5 anos no cargo que se der a aposentadoria.

Câmara Municipal do Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	176/2020
Folha:	21
AR	

O segurado-ativo professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio terá os requisitos de idade e tempo de contribuição reduzido em cinco anos.

**b. Regra de Transição**

O servidor que tenha ingressado no cargo efetivo até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com os proventos, limitados do servidor no cargo efetivo, calculados a partir da média aritmética simples de a 80% de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde início das contribuições, se posterior àquela competência, desde que atenda os seguintes requisitos:

- se homem, idade de 53 anos e tempo de contribuição de 35 anos;
- se mulher, idade de 48 anos e tempo de contribuição de 30 anos;
- 5 anos no cargo que se der a aposentadoria; e
- acréscimo de 20% no tempo que faltava em 16 de dezembro de 1998, para atingir o tempo total de contribuição.

Para o segurado-ativo professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio terá os requisitos de tempo de contribuição acrescidos de 17% se homem e 20% se mulher do tempo de efetivo exercício até 16 de dezembro de 1998.

Para os Magistrados, membros do Ministério Público e do TCU terão os requisitos de tempo de contribuição acrescidos de 17% se homem e 20% se mulher do tempo de efetivo exercício até 16 de dezembro de 1998.

**c. Regra permanente**

Com o provento limitado à remuneração de efetivo do respectivo servidor, calculado a partir da média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições

Câmara Municipal de  
Ouro Preto do Oeste-RO

Proc. 276/2020

Folha: 22

*de*

do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde início das contribuições, se posterior àquela competência, desde que acumule os seguintes requisitos:

- se homem, idade 60 anos e tempo de contribuição de 35 anos;
- se mulher, idade de 55 anos e tempo de contribuição de 30 anos;
- 10 anos no efetivo do serviço público;
- 5 anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

O segurado-ativo professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio terá os requisitos de idade e tempo de contribuição reduzida em cinco anos.

### 3.2.3. APOSENTADORIA POR IDADE

Com o provento limitado à remuneração de efetivo do respectivo servidor, calculado a partir da média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde início das contribuições, se posterior àquela competência, proporcional ao tempo de contribuição, desde que atenda aos seguintes requisitos:

- se homem, idade 65 anos;
- se mulher, idade de 60 anos;
- 10 anos no efetivo do serviço público;
- 5 anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

### 3.2.4. APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

O segurado aposenta compulsoriamente aos 75 anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição limitado à remuneração de efetivo do respectivo servidor, calculado a partir da

Camara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO
Proc. 176/2020
Folha: 23
<i>OR</i>

média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde início das contribuições.

### 3.2.5. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ


A aposentadoria por invalidez consiste em uma renda mensal vitalícia ao segurado que foi considerado totalmente inválido para o exercício da atividade remunerada e incapaz de readaptação, em exame médico realizado por uma junta médica indicada pelo regime. A renda ser-lhe-á paga enquanto permanecer na condição de inválido, podendo ser proporcional ou integral de acordo com os normativos legais.

O benefício de invalidez permanente será com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto decorrente de acidente de serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável na forma da lei.

### 3.2.6. PENSÃO POR MORTE

A pensão por morte consiste em uma renda mensal, vitalícia ou temporária, de acordo com a situação do(s) beneficiário(s) do segurado, quando do seu falecimento, correspondendo a:

- a) totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior a do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a este limite; ou
- b) totalidade da remuneração do servidor efetiva a data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	676/2020
Folha:	24
	

#### 4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

Relacionamos nos itens no plano de Benefício Definido, bem como a modalidade em que estão estruturados e o Regime e o Método Atuarial em que estão avaliados.

##### 4.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS

a. **Capitalização:**

Para a aposentadoria especial, aposentadoria por idade e aposentadoria por tempo de contribuição e compulsória e pensão por morte de aposentado.

b. **Repartição de Capitais de Cobertura:**

Para a aposentadoria por invalidez e pensão por morte de segurados em atividade.

##### 4.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS

Para apuração do custo normal dos benefícios avaliados em regime financeiro de capitalização, o financiamento gradual do custo dos benefícios futuros utilizado durante toda a vida laboral do segurado ativo, foi o Crédito Unitário Projetado (PUC).

O PUC pressupõe a acumulação do valor presente do benefício projetado em parcelas anuais iguais, no período decorrido entre a data de admissão do segurado no ente e a data provável da concessão de cada benefício.

Para esse fim, entende-se como benefício projetado aquele calculado considerando-se a projeção, até a data esperada de concessão do benefício ao segurado, de todas as variáveis que entram no cálculo desse benefício.

Neste caso, temos;

**Custo Normal:** equivalente ao valor atual da parcela do benefício projetado a ser acumulada no próximo exercício;

Câmara Municipal do	
Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	1761/2020
Folha:	25
[Assinatura]	

**Passivo Atuarial:** equivalente ao valor atual das parcelas do benefício projetado a ser acumulada entre a data de admissão no Ente e a data da avaliação.

Com o crédito Unitário Projetado é esperado que haja uma estabilidade do custo do plano em caso de manutenção do perfil da massa analisada, devendo o custo ser crescente quando adotado para população fechada.

#### 4.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

Benefício	Responsabilidade do RPPS (Sim/Não)	Regime Financeiro	Método Utilizado
Aposentadoria Normal	Sim	Capitalização	PUC
Aposentadoria por Invalidez	Sim	RCC	-
Pensão por Morte	Sim	RCC	-
Pensão – Aposentadoria Normal	Sim	Capitalização	PUC
Pensão – Aposentadoria Invalidez	Sim	RCC	-
Auxílio Doença	Não	Não se aplica	-
Salário Maternidade	Não	Não se aplica	-
Auxílio Reclusão	Não	Não se aplica	-
Salário Família	Não	Não se aplica	-

#### 5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

Em consonância com os Arts. 15 a 19 da Portaria MPS nº 464, de 19 de novembro de 2018 e com a Instrução Normativa 09 de 21 de novembro de 2018, a presente Avaliação Atuarial deverá eleger conjuntamente as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adequadas às características da massa de segurados e de seus dependentes para o correto dimensionamento dos compromissos futuros do RPPS, obedecidos os parâmetros mínimos de prudência estabelecidos nesta Portaria.

Câmara Municipal de  
Ouro Preto do Oeste-RO

Proc. 1761/2020

Folha: 26

*[Assinatura]*

Assinatura

### 5.1. TÁBUAS ATUARIAIS E PREMISSAS

- a. Tábua de Sobrevivência de Válidos: IBGE 2018 F & IBGE 2018 M;
- b. Tábua de Mortalidade de Válidos: AT 2000 F & AT 2000 M;
- c. Tábua de Mortalidade de inválidos: IBGE 2018 F & IBGE 2018 M;
- d. Taxa de entrada em invalidez: Álvaro Vindas;
- e. Tábua de Morbidez: Não se aplica;

### 5.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

- a. Rotatividade: Não se aplica;
- b. Expectativa de reposição de segurados ativos: Não se aplica;

### 5.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

- a. Taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade: 1,00%

ANO	2019	2018	2017	2016
Remuneração	1.700,27	1.649,30	1.358,07	1.559,46
Cresc. Salarial	3,09%	21,45%	-12,91%	28,67%
IPCA	4,31%	3,75%	2,95%	6,29%

REAL	-1,17%	17,06%	-15,41%	
------	--------	--------	---------	--

MÉDIA	0,16%
-------	-------

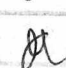
Obs: Como a média foi menor do que 1,00% estaremos utilizando o percentual mínimo descrito na Portaria 464/2018

- b. Taxa real do crescimento dos proventos: 0,00%

### 5.4. TAXA DE JUROS ATUARIAL

- a. A taxa real de juros utilizada foi de 5,87% (cinco virgula oitenta e sete por cento) ao ano;

Em conformidade com o Art. 26 da Portaria 464/18 a taxa de juros real a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS deverá ter, como limite máximo, o menor percentual dentre os seguintes:

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	1.76/2020
Folha:	27
	

- b. I - do valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, conforme meta prevista na política anual de investimentos aprovada pelo conselho deliberativo do regime; e
- c. II - da taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

#### 5.5. DURAÇÃO DO PASSIVO

- a. Para cálculo da duração do passivo foi utilizado os valores informados nos fluxos atuariais de que trata o art. 11 da Portaria MF nº 464, de 2018. Desta forma temos o seguinte histórico do cálculo da duração a seguir:

Ano	Duração do Passivo	Taxa de Juros
2020	15,65	5,41%
2019	17,04	5,87%

#### 5.6. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

- a. Idade estimada de ingresso em algum regime previdenciário: **na falta de informação foi adotado a diferença entre a idade do segurado na data de ingresso no ente ou de vinculação ao RPPS e a idade de 28 anos.**
- b. Idade estimada de entrada em aposentadoria programada:

#### 5.7. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

- a. Na falta de informação, considerou homem mais velho do que a mulher em 4 anos com 1 filho.

#### 5.8. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

- a. A base cadastral não contém todas as informações suficientes para aplicação do inciso I, sendo assim foi utilizado o valor percentual de **9,00% (nove por cento)** aplicado sobre o Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF).

Câmara Municipal de  
Ouro Preto do Oeste-RO

Pros. 276/2020

Folha: 28

*[Assinatura]*

#### 5.9. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

- a. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos: **Não se aplica;**
- b. Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração: **Não se aplica;**
- c. Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS: **Não se aplica**

#### 6. ANÁLISE DA BASE DE DADOS

A Avaliação Atuarial do Plano de Benefício, para o exercício de 2020, foi por nós realizados com base em dados dos Participantes Ativos, inativos, respectivos dependentes e Pensionistas referentes à 31/12/2019.

Tais informações nos foram repassadas pelo Regime aos representantes desta empresa, sendo sua veracidade de exclusiva responsabilidade do Instituto. Não obstante, aplicamos testes visando a simples detecção de casos incomuns, os quais indicaram serem suficientes para a realização dos estudos atuariais.

##### 6.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO


A base cadastral de dezembro de 2019 apresentou 1.141 segurados ativos, 224 inativos e 46 pensionistas, contra 1.133 segurados ativos, 191 inativos e 54 pensionistas em dezembro de 2018.

Verificamos que a base apresentou uma alteração na massa de segurados, pois tivemos uma variação de 2,4% no quadro total de servidores. Sendo que esta variação é considerada normal.

##### 6.2. SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS

Conforme base cadastral apresentada pelo RPPS tem a seguinte informação descrita a seguir:

- a. Afastados: 00
- b. Cedidos: 00

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.:	176/2020
Folha:	29
	

### 6.3. ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE DE DADOS

- a. Atualização da base cadastral: S/inf.
- b. Amplitude da base cadastral: S/inf.
- c. Consistência da base cadastral: S/inf.

### 6.4. PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

Base	Teste de Consistência	Inconsistência	Hipóteses Adotadas
Ativos	Sexo	0	Não se aplica.
	Data de Nascimento	0	Não se aplica.
	Data de Admissão	0	Não se aplica.
	Tipo de Atividade	0	Não se aplica.
	Salário Base de Contribuição	0	Não se aplica.
Aposentados	Sexo	0	Não se aplica.
	Data de Nascimento	0	Não se aplica.
	Data do Início do Benefício	0	Não se aplica.
	Tipo de Benefício	0	Não se aplica.
	Valor do Benefício	0	Não se aplica.
Pensionistas	Sexo	0	Não se aplica.
	Data de Nascimento	0	Não se aplica.
	Data do Início do Benefício	0	Não se aplica.
	Valor do Benefício	0	Não se aplica.

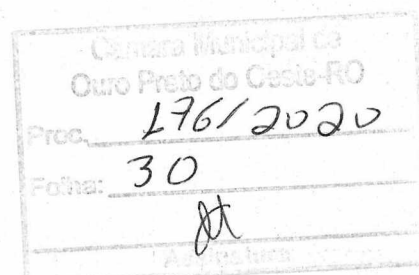
Fonte: Base cadastral de 31 de dezembro de 2019.

### 6.5. RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL

Consideramos que a base de dados foi suficiente para apuração dos resultados.

### 7. RESULTADO ATUARIAL

Os resultados iniciais da avaliação atuarial devem registrar como se apresenta a atual situação financeira e atuarial do plano de benefícios.



### 7.1. BALANÇO ATUARIAL

Cabe ressaltar que, todos os percentuais evidenciados no plano de custeio a seguir têm como finalidade trazer o equilíbrio financeiro e atuarial do regime. A não aplicação dos percentuais demonstrados poderá prejudicar o funcionamento do plano.

Descrição	Alíquota normal Vigente em Lei	Alíquota normal de Equilíbrio
Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)	22,00%	28,00%
Desconto das alíquotas dos benefícios calculados por RS, RCC e taxa de adm. (B)	8,69%	6,68%
Alíquota Normal por regime de capitalização para apuração dos resultados atuariais (C = A - B)	13,31%	21,32%

Como foi apresentado, será necessário realizar o ajuste da contribuição dos Servidores e do Ente para 14,00%.

Descrição	Valores
<b>ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS</b>	<b>R\$ 88.316.693,09</b>
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	R\$ 74.970.539,10
Aplicações em Segmento de RV e Investimentos Estruturados	R\$ 13.346.153,99
Aplicações em Segmento de Investimentos no Exterior - RPPS	R\$ 0,00
Aplicações em Enquadramento - RPPS	R\$ 0,00
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	R\$ 0,00
Demais Bens, direitos e ativos	R\$ 0,00

EXERCÍCIO	2019	2020
<b>PROVISÃO MATEMÁTICA - TOTAL</b>	R\$ 139.009.205,66	R\$ 160.070.310,89
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC	R\$ 52.820.707,38	R\$ 65.940.071,68
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	R\$ 58.689.674,86	R\$ 72.461.617,23
( - ) Valor Atual das Contribuições Futuras – Concedidos (Ente)	R\$ 10.109,83	R\$ 8.040,01
( - ) Valor Atual das Contribuições Futuras – Concedidos (Servidores)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - PMBaC	R\$ 86.188.498,28	R\$ 94.130.239,21
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	R\$ 155.590.720,69	R\$ 182.296.265,92
( - ) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Ente)	R\$ 26.166.764,65	R\$ 33.119.705,90
( - ) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Servidores)	R\$ 27.676.385,69	R\$ 38.639.656,88
<b>AJUSTE DA PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER REFERENTE À COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA</b>	R\$ 21.428.039,56	R\$ 22.928.209,48
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos	R\$ 5.868.967,49	R\$ 6.521.545,55
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder	R\$ 15.559.072,07	R\$ 16.406.663,93
<b>RESULTADO ATUARIAL</b>	-R\$ 60.788.725,63	-R\$ 71.753.617,80
Superávit	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reserva para Ajuste do Plano	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Déficit	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Déficit Equacionado:	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	-R\$ 60.788.725,63	-R\$ 71.753.617,80
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Déficit Atuarial a Equacionar	R\$ 0,00	R\$ 0,00

## 8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO

Para observância do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, a avaliação atuarial deve indicar o plano de custeio necessário para a cobertura do custo normal e do custo suplementar do plano de benefícios do RPPS.

O custeio do plano de benefícios do RPPS dar-se-á por meio de contribuições a cargo do ente federativo e dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, além dos repasses financeiros, e de outras receitas destinadas ao RPPS, observadas as normas gerais de organização e funcionamento do regime.

Cabe ressaltar que as contribuições, na forma de alíquotas ou aportes, e repasses financeiros a cargo do ente federativo deverão abranger todos os poderes, órgãos e entidades que possuem beneficiários do RPPS.

O plano de custeio proposto nesta avaliação atuarial teve como base os seguintes parâmetros, conforme descrito a seguir:

- a) Cobrir os custos de todos os benefícios do RPPS e contemplar, os recursos para o financiamento do custo administrativo;
- b) Ser objeto de demonstração em que se evidencie que possui viabilidade orçamentária, financeira e fiscal;
- c) Constituir o plano de amortização do déficit atuarial no estabelecimento de alíquota de contribuição suplementar ou em aportes mensais cujos valores sejam preestabelecidos.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.:	17612020
Folha:	33
Assinatura	

### 8.1. VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS

Categorias	Valor Mensal – Estatística da População Coberta	Valores Anuais
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	R\$ 1.940.007,77	R\$ 25.220.101,01
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que superam o Limite Máximo do RGPS.	R\$ 655,75	R\$ 8.524,75
Total das Parcelas das Pensões Por Morte que superam o Limite Máximo do RGPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.940.663,52</b>	<b>R\$ 25.228.625,76</b>

### 8.2. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

Categorias	Valor Anual da Base de Contribuição	Alíquota Vigente (%)	Valor da contribuição esperada com alíquotas vigentes
Ente Federativo	25.220.101,01	9,00%	R\$ 2.269.809,09
Taxa de Administração	49.683.283,40	2,00%	R\$ 993.665,67
Aporte Anual de Custeio das Desp Adm	R\$ 0,00		R\$ 0,00
<b>Ente Federativo - Total</b>	<b>74.903.384,41</b>	<b>11,00%</b>	<b>R\$ 3.263.474,76</b>
Segurados Ativos	25.220.101,01	11,00%	R\$ 2.774.211,11
Aposentados	R\$ 0,00	11,00%	R\$ 0,00
Pensionistas	R\$ 0,00	11,00%	R\$ 0,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 6.037.685,87</b>

### 8.3. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR BENEFÍCIO, E CUSTEIO

#### ADMINISTRATIVO.

Categorias	Regime Financeiro	Custo Anual Previsto	Alíquota Normal Calculada
Após. por Temp. Cont, Idade e Comp.	PUC	R\$ 5.203.006,66	20,63%
Aposentadoria por Invalidez	RCC	R\$ 664.738,16	2,64%
Pensão por Morte de Segurado Ativo	PUC	R\$ 457.096,88	1,81%
Pensão por Morte de Após. Válido	RCC	R\$ 175.037,70	0,69%
Pensão por Morte de Após. Inválido	RCC	R\$ 57.346,85	0,23%
Custeio-Administrativo	-	R\$ 993.665,67	2,00%
<b>Alíquota Total</b>	-	<b>R\$ 7.550.891,93</b>	<b>28,00%</b>

### 8.4. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO, E

#### CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Categorias	Custo Anual Previsto	Alíquota Normal Calculada
Capitalização	R\$ 5.378.044,36	21,32%
Repartição de Capitais de Coberturas	R\$ 1.179.181,90	4,68%
Custeio Administrativo	R\$ 993.665,67	2,00%
<b>Alíquota Total</b>	<b>R\$ 7.550.891,93</b>	<b>28,00%</b>

Comissão Municipal de  
Ouro Preto do Estado de RO

Proc. 17612020

Folha: 35

*[Assinatura]*

### 8.5. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI

Categorias	Valor Anual da Base de Contribuição	Alíquota Definida na Avaliação Atuarial (%)	Valor da contribuição esperada com alíquotas vigentes
Ente Federativo	25.220.101,01	12,00%	R\$ 3.026.412,12
Taxa de Administração	49.683.283,40	2,00%	R\$ 993.665,67
Aporte Anual de Custeio das Desp Adm	R\$ 0,00		R\$ 0,00
<b>Ente Federativo - Total</b>	<b>74.903.384,41</b>	<b>14,00%</b>	<b>R\$ 4.020.077,79</b>
Segurados Ativos	25.220.101,01	14,00%	R\$ 3.530.814,14
Aposentados	R\$ 0,00	14,00%	R\$ 0,00
Pensionistas	R\$ 0,00	14,00%	R\$ 0,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 7.550.891,93</b>

### 9. EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Além da Contribuição Normal, o Ente deverá arcar com o déficit atuarial demonstrado nessa Avaliação Atuarial no montante de **R\$ 71.745.577,80**

#### 9.1. PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL


No que tange as principais causas da variação no déficit atuarial em relação à última Avaliação, devem-se aos principais fatos:

- Redução da taxa de juros de 6,00% a.a. para 5,87% a.a.
- Houve aumento no custo de Aposentadoria com reversão ao dependente, devido ao aumento da idade média dos servidores ativos bem como à atualização da Tábua de Mortalidade utilizada, de IBGE – 2017 para IBGE – 2018;
- A Reserva Matemática de Benefícios Concedidos apresentou um aumento de 23,5% consequência da concessão de novas aposentadorias e do aumento dos benefícios médios dos aposentados e uma redução nos pensionistas respectivamente em 9,3% e 3,6%.

Câmara Municipal de  
Ouro Preto do Oeste-RO

Proc. 2761/2020

Folha 36



## 9.2. CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT

Conforme o exposto a seguir, estaremos apresentando 3 modelos de amortização do déficit atuarial, conforme descrito a seguir:

- a) **Por Alíquotas:** Conforme o exposto a seguir, sugerimos a amortização através de alíquotas postecipadas, com uma taxa de juros real de 5,87% ao ano mais IPCA, pelo período de 35 anos, considerando um decrescimento adicional de 0,10% ao ano sobre o total da folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos.

n	Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2020	5,60%	25.472.302,02	71.745.577,80	4.211.465,42	1.426.448,91	74.530.594,30
2	2021	6,00%	25.727.025,04	74.530.594,30	4.374.945,89	1.543.621,50	77.361.918,68
3	2022	6,50%	25.984.295,29	77.361.918,68	4.541.144,63	1.688.979,19	80.214.084,12
4	2023	17,95%	26.244.138,24	80.214.084,12	4.708.566,74	4.710.822,81	80.211.828,04
5	2024	18,05%	26.506.579,63	80.211.828,04	4.708.434,31	4.784.649,03	80.135.613,31
6	2025	18,15%	26.771.645,42	80.135.613,31	4.703.960,50	4.859.480,69	79.980.093,12
7	2026	18,25%	27.039.361,88	79.980.093,12	4.694.831,47	4.935.330,52	79.739.594,08
8	2027	18,35%	27.309.755,50	79.739.594,08	4.680.714,17	5.012.211,39	79.408.096,86
9	2028	18,45%	27.582.853,05	79.408.096,86	4.661.255,29	5.090.136,35	78.979.215,79
10	2029	18,55%	27.858.681,58	78.979.215,79	4.636.079,97	5.169.118,59	78.446.177,17
11	2030	18,66%	28.137.268,40	78.446.177,17	4.604.790,60	5.249.171,46	77.801.796,32
12	2031	18,76%	28.418.641,08	77.801.796,32	4.566.965,44	5.330.308,47	77.038.453,29
13	2032	18,86%	28.702.827,49	77.038.453,29	4.522.157,21	5.412.543,31	76.148.067,19
14	2033	18,96%	28.989.855,77	76.148.067,19	4.469.891,54	5.495.889,81	75.122.068,92
15	2034	19,06%	29.279.754,32	75.122.068,92	4.409.665,45	5.580.361,99	73.951.372,38
16	2035	19,16%	29.572.551,87	73.951.372,38	4.340.945,56	5.665.974,02	72.626.343,91
17	2036	19,26%	29.868.277,39	72.626.343,91	4.263.166,39	5.752.740,26	71.136.770,04
18	2037	19,36%	30.166.960,16	71.136.770,04	4.175.728,40	5.840.675,23	69.471.823,21
19	2038	19,46%	30.468.629,76	69.471.823,21	4.077.996,02	5.929.793,62	67.620.025,62
20	2039	19,56%	30.773.316,06	67.620.025,62	3.969.295,50	6.020.110,31	65.569.210,81
21	2040	19,66%	31.081.049,22	65.569.210,81	3.848.912,67	6.111.640,35	63.306.483,14
22	2041	19,76%	31.391.859,71	63.306.483,14	3.716.090,56	6.204.398,99	60.818.174,71
23	2042	19,87%	31.705.778,31	60.818.174,71	3.570.026,86	6.298.401,63	58.089.799,93
24	2043	19,97%	32.022.836,09	58.089.799,93	3.409.871,26	6.393.663,89	55.106.007,30
25	2044	20,07%	32.343.064,45	55.106.007,30	3.234.722,63	6.490.201,55	51.850.528,37
26	2045	20,17%	32.666.495,10	51.850.528,37	3.043.626,02	6.588.030,60	48.306.123,79

27	2046	20,27%	32.993.160,05	48.306.123,79	2.835.569,47	6.687.167,21	44.454.526,05
28	2047	20,37%	33.323.091,65	44.454.526,05	2.609.480,68	6.787.627,75	40.276.378,98
29	2048	20,47%	33.656.322,57	40.276.378,98	2.364.223,45	6.889.428,78	35.751.173,64
30	2049	20,57%	33.992.885,79	35.751.173,64	2.098.593,89	6.992.587,07	30.857.180,46
31	2050	20,67%	34.332.814,65	30.857.180,46	1.811.316,49	7.097.119,58	25.571.377,37
32	2051	20,77%	34.676.142,80	25.571.377,37	1.501.039,85	7.203.043,49	19.869.373,73
33	2052	20,87%	35.022.904,22	19.869.373,73	1.166.332,24	7.310.376,16	13.725.329,81
34	2053	20,97%	35.373.133,27	13.725.329,81	805.676,86	7.419.135,18	7.111.871,49
35	2054	21,07%	35.726.864,60	7.111.871,49	417.466,86	7.529.338,34	0,00

- b) **Por Alíquotas Suplementares Fixas:** A cobertura do déficit técnico total pode ser feita mediante contribuições suplementares, num montante **mensal** não inferior a **1,57%**, equivalente a **R\$ 395.578,42**, sobre a folha total dos servidores ativos, durante um prazo de 35 anos (2020 – 2054).
- c) **Por Alíquotas Suplementares Fixas:** A cobertura do déficit técnico total pode ser feita mediante contribuições suplementares, num montante **anual** não inferior a **19,32%**, equivalente a **R\$ 4.873.338,32** sobre a folha total dos servidores ativos, durante um prazo de 35 anos (2020 – 2054).

## 10. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Para cobertura das despesas com a administração, foram considerados que sejam destinados 2% (dois por cento) de todas as remunerações, proventos e pensões dos respectivos segurados, ativos, inativos e pensionistas, de acordo com o artigo 15 da Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008.

*“Art. 15. Para cobertura das despesas do RPPS, poderá ser estabelecida, em lei, Taxa de Administração de até dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior, observando-se que:*

Comunicação nº \_\_\_\_\_  
 Cota-Parte do Custo-RD  
 Proc. 1761/2020  
 Folha: 38  
 \_\_\_\_\_

I - será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio;

II - as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros não poderão ser custeadas com os recursos da Taxa de Administração, devendo ser suportadas com os próprios rendimentos das aplicações;

III - o RPPS poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração;

IV - para utilizar-se da faculdade prevista no inciso III, o percentual da Taxa de Administração deverá ser definido expressamente em texto legal;

V - a aquisição ou construção de bens imóveis com os recursos destinados à Taxa de Administração restringe-se aos destinados ao uso próprio da unidade gestora do RPPS;

VI - é vedada a utilização dos bens adquiridos ou construídos para investimento ou uso por outro órgão público ou particular em atividades assistenciais ou quaisquer outros fins não previstos no inciso I.

§ 1º Na hipótese de a unidade gestora do RPPS possuir competências diversas daquelas relacionadas à administração do regime previdenciário, deverá haver o rateio proporcional das despesas relativas a cada atividade para posterior apropriação nas rubricas contábeis correspondentes, observando-se, ainda, que, se a estrutura ou patrimônio utilizado for de titularidade exclusiva do RPPS, deverá ser estabelecida uma remuneração ao regime em virtude dessa utilização.

§ 2º Eventuais despesas com contratação de assessoria ou consultoria deverão ser suportadas com os recursos da Taxa de Administração.

§ 3º Excepcionalmente, poderão ser realizados gastos na reforma de bens imóveis do RPPS destinados a investimentos utilizando-se os recursos destinados à Taxa de Administração, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados,

mediante processo de análise de viabilidade econômico-financeira.

§ 4º O descumprimento dos critérios fixados neste artigo para a Taxa de Administração do RPPS significará utilização indevida dos recursos previdenciários e exigirá o ressarcimento dos valores correspondentes." (Destaque e grifo nosso)

Desta forma, é conveniente que a previsão atuarial com gastos administrativos seja cumprida, sob pena de gerar problemas futuros de insuficiências de receitas ou excesso de receitas para a administração do Plano, assim, nesse enfoque, convém sugerir a adoção de estudos atuariais sobre os custos administrativos visando determinação das exatas fontes de despesas proporcionando assim melhor direcionamento dessa receita.

#### 10.1. LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS 2 ANOS

Conforme art. 11 da Instrução Normativa nº 08 de 21 de dezembro de 2018, o custeio administrativo deverá ser descrito no Relatório da Avaliação Atuarial, contendo no mínimo os últimos 3 anos. Sendo assim, estaremos apresentando a seguir:

Ano	Base de Cálculo da taxa de Administração	Taxa de Administração Prevista em lei	Limite de Gastos com Despesas Administrativas
2020	R\$ 49.683.283,40	2,00%	R\$ 993.665,67
2019	R\$ 42.264.616,18	2,00%	R\$ 845.292,32

#### 10.2. LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

A estimativa de despesas administrativas para o próximo exercício é:

Ano	Valor Total das Remunerações dos Segurados Ativos	Valor Total dos Proventos de Aposentadorias	Valor Total das Pensões por Morte	Valor Previsto das Despesas de Administração
2020	R\$ 43.887.273,89	R\$ 5.126.555,02	R\$ 669.454,49	R\$ 993.665,67


**10.3. RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO**

Recomendamos a manutenção do custeio das despesas administrativas.

**11. ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS**

Como pode ser observado no quadro a seguir, em consonância com a Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018, apresentamos a comparação das 3 últimas avaliações atuariais do Regime, que demonstra uma variação dos resultados apurados nesta avaliação em relação às anteriores.

Item	2018	2019	2020
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			
39			
40			
41			
42			
43			
44			
45			
46			
47			
48			
49			
50			
51			
52			
53			
54			
55			
56			
57			
58			
59			
60			
61			
62			
63			
64			
65			
66			
67			
68			
69			
70			
71			
72			
73			
74			
75			
76			
77			
78			
79			
80			
81			
82			
83			
84			
85			
86			
87			
88			
89			
90			
91			
92			
93			
94			
95			
96			
97			
98			
99			
100			

Câmara Municipal de  
Ouro Preto do Oeste-RO  
Proc. 170/2020  
Folha: 41  


Descrição	2020	2019	2018
<b>BASE NORMATIVA</b>			
<b>PLANO DE CUSTEIO VIGENTE</b>			
Contribuição Normal - Ente Federativo	11,00%	16,54%	15,83%
<b>BASE CADASTRAL</b>			
<b>ESTATÍSTICA DA POPULAÇÃO COBERTA</b>	<b>1.411</b>	<b>1.378</b>	<b>1.223</b>
Quantidade de Segurados Ativos	1.141	1.133	1.004
Quantidade de Aposentados	224	191	164
Quantidade de Pensionistas	46	54	55
Média da Base de Cálculo dos Segurados Ativos	1.700,27	1.649,30	1.358,07
Média da Base de Cálculo dos Aposentados	1.982,82	1.814,77	1.531,03
Média da Base de Cálculo dos Pensionistas	1.091,99	1.053,59	949,58
Idade Média dos Segurados Ativos	45	44	44
Idade Média dos Aposentados	62	61	61
Idade Média dos Pensionistas	60	42	51
Idade Média Projetada para Aposentadoria	58	58	56
<b>BASE TÉCNICA</b>			
<b>REGIMES E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO</b>			
Método de Financiamento Adotado	PUC	PUC	PUC
<b>RESULTADOS</b>			
<b>VALORES DOS COMPROMISSOS</b>			
<i>Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios</i>	88.316.693,09	78.220.480,03	67.956.030,35
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios Concedidos	72.461.617,23	58.689.674,86	42.204.088,25
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios Concedidos	8.040,01	10.109,83	11.496,65
<i>Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos</i>	72.453.577,23	58.679.565,03	42.192.591,59
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios a Conceder	182.296.265,92	155.590.720,69	132.519.280,09
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios a Conceder	71.759.362,77	53.843.150,34	56.550.920,30
<i>Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder</i>	110.536.903,14	101.747.570,35	75.968.359,79
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	22.928.209,48	21.428.039,56	17.454.864,50
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	0,00	0,00	0,00
Resultado Atuarial	71.745.577,80	60.778.615,80	32.750.056,54
<b>CUSTO NORMAL</b>			
<b>CUSTO ANUAL PREVISTO (% SOBRE BASE DE CONTRIBUIÇÃO)</b>			
Benefícios em Regime de Capitalização (%)	21,32%	14,71%	16,09%
Benefícios em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura (%)	4,68%	6,69%	3,85%
Benefícios em Regime de Repartição de Simples (%)	0,00%	0,00%	5,60%
<b>ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL DEFINIDAS</b>			
Ente Federativo - Contribuição Normal	12,00%	10,40%	14,54%
Taxa de Administração	2,00%	2,00%	2,00%

## 12. AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS

Verificamos que nesta avaliação atuarial não encontramos perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados ativos, visto que, tivemos uma variação de 2,4% no exercício de 2020. Sendo que esta variação é considerada normal.

## 13. ANÁLISE DE SENSIBILIDADE DA TAXAS DE JUROS

Nas hipóteses de que trata este item, deverá ser apresentada, a análise de sensibilidade do resultado atuarial à variação das taxas de juros, incluindo a sua demonstração à taxa de juros de 0% (zero por cento). Conforme demonstrado a seguir:

Taxa de Juros	0,00%	5,87%	6,00%
Ativo Real Líquido do Plano	R\$ 88.316.693,09	R\$ 88.316.693,09	R\$ 88.316.693,09
Provisões Matemáticas	R\$ 713.750.362,24	R\$ 182.990.480,37	R\$ 178.718.959,71
Benefícios Concedidos	R\$ 150.282.376,63	R\$ 72.453.577,23	R\$ 71.544.904,96
Benefícios a Conceder	R\$ 563.467.985,60	R\$ 110.536.903,14	R\$ 107.174.054,75
Comprev	R\$ 75.446.172,37	R\$ 22.928.209,48	R\$ 22.471.440,31
Resultado Atuarial	-R\$ 549.987.496,78	-R\$ 71.745.577,80	-R\$ 67.930.826,31
Aumento/Redução do Déficit	666,58%	0,00%	-5,32%

## 14. PARECER ATUARIAL

A Avaliação Atuarial do Plano de Benefício, relativa ao exercício de 2020, foi realizada com base em dados dos Participantes Ativos, Inativos, respectivos dependentes e Pensionistas, posicionada em 31/12/2019.

Tais informações nos foram repassadas pelo Regime aos representantes desta empresa, sendo sua veracidade de exclusiva responsabilidade do Instituto. Não obstante, aplicamos testes visando a simples detecção de casos incomuns, os quais indicaram serem suficientes para a realização dos estudos atuariais.

Sendo assim, consideramos que a base de dados foi suficiente para apuração dos resultados. Entretanto, foi necessário utilizar de premissas para apurar o grupo familiar e o tempo de RGPS. Estas

informações são suficientes para impactar as provisões matemáticas. Todavia, consideramos que neste caso o impacto foi pequeno, visto que tentamos manter os mesmos critérios da avaliação atuarial do exercício anterior.

A meta atuarial estabelecida na Política de Investimentos para o exercício 2020 é composta pelo índice de inflação IPCA conjugada com a taxa de juros de 5,87%. Sendo a meta atuarial para o exercício 2019, estabelecida na respectiva Política de Investimentos, de 10,59% (IPCA + 6,00%), a rentabilidade anual auferida pelo plano de benefícios em 2019 foi de 13,43%, sendo a rentabilidade líquida no período de 8,74%, considerando como índice de correção o IPCA. O IPCA acumulado no período de janeiro a dezembro/2019 foi de 4,31%. Desta forma a meta estabelecida na política de investimentos para as aplicações dos recursos do RPPS deve seguir os critérios definidos na Portaria N° 17, de 20 de maio de 2019.


Para determinação dos resultados da Avaliação Atuarial do exercício de 2020 foram considerados os regimes, métodos e hipóteses atuariais descritos nesta Nota Técnica Atuarial, em observância às determinações da Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018 e da Portaria nº 563, de 26 de dezembro de 2014.

Verificamos ainda a necessidade de manutenção dos processos da compensação previdenciária, uma vez que o recurso é imprescindível para o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime.

Em relação aos regimes financeiros foi utilizado o Regime de Capitais de Cobertura para obtenção das taxas de custeio do benefício de invalidez, morte de futuros inválidos e pensão por morte de ativos. Devido às características técnicas do Regime de Capitais de Cobertura um menor passivo atuarial é apresentado, porém tem que ser dado um acompanhamento especial ao custeio de benefícios considerado por este Regime, pois ele é sensível a alterações da massa e das tábuas de mortalidade e entrada em invalidez.

Para as aposentadorias normais e pensão por morte de aposentado foi utilizado o Regime de Capitalização, Método Crédito Unitário Projetado (PUC).

As informações contábeis (Ativo Total, Exigíveis Operacional e Contingencial), foi utilizado para a determinação do Resultado financeiro-atuarial do Plano, foram extraídas do layout de 31/12/2019 e do DAIR de Dezembro, sendo ele produzido pelo Instituto.

Câmara Municipal de	
Curu Preto do Oeste-RO	
Proc.:	176/2020
Folha:	44
	



A contribuição normal do plano calculada foi de uma alíquota de 12,00% para contribuição do Ente sobre a folha de ativos. A taxa de administração a ser adota será de 2,00% sobre a folha de ativos, aposentados e pensionistas. No tocante a contribuição normal do plano calculada foi de uma alíquota de 14,00%.

O Ativo Líquido apresentado em 31/12/2019 por este instituto possui um montante no valor de R\$ 88.316.693,09. As Provisões (Reservas) Matemáticas de Benefícios Concedidos – RMBC, fixadas, com base nas informações individuais dos servidores aposentados e Pensionistas, são determinadas atuarialmente pelo valor presente dos benefícios futuros. Assim, as RMBC perfaziam na data de 31/12/2019 o montante de R\$ 65.932.031,67 e enquanto as Provisões (Reservas) Matemáticas de Benefícios a Conceder – RMBaC foram avaliadas em R\$ 94.130.239,21.

Do confronto das Provisões Matemáticas Totais com o respectivo Ativo Líquido Garantidor, verifica-se a presença do equilíbrio atuarial.

A partir desses Resultados, são indicadas nesta Avaliação Atuarial que sejam tomadas as imediatas providencias indicadas para equilibrar o Plano de Custeio.

São Paulo - SP, 05 de junho de 2020

*Thiago Matheus da Costa*

Thiago Matheus da Costa  
Atuário – MIBA 2.178

Órgão: <u>Órgão Público</u>	
Curso: <u>Curso Proto do Curso-RO</u>	
Proc.:	<u>1761 2020</u>
Folha:	<u>45</u>



## 15. ANEXOS

### 1. ANEXO 1 – CONCEITO E DEFINIÇÕES

1. Alíquota de contribuição normal: percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.
2. Alíquota de contribuição suplementar: percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.
3. Análise de sensibilidade: método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado final de um estudo ou avaliação atuarial.
4. Aposentadoria: benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
5. Aposentadoria por invalidez: benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
6. Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios: somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao

Câmara Municipal de	
Curo Preto do Oeste-RO	
Proc.	176/2020
Folha:	46

financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.

7. Atuário: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.

8. Auditoria atuarial: exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada, na forma de instrução normativa específica, com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões (reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.

9. Avaliação atuarial: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.

10. Bases técnicas: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regimento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.

11. Beneficiário: a pessoa física amparada pela cobertura previdenciária do RPPS, compreendendo o segurado e seus dependentes.

12. Conselho deliberativo: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério de organização e funcionamento desse regime pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime, nos colegiados ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.

13. Conselho fiscal: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.

14. Custeio administrativo: é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.

15. Custo administrativo: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.

16. Custo normal: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuariamente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

17. Custo suplementar: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuariamente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras

Comissão Administrativa do	
Custo Preto do Estado-RO	
Proc. nº	276/2020
Folha nº	48
At	

causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

18. Data focal da avaliação atuarial: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.

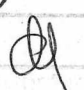
19. Déficit atuarial: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

20. Déficit financeiro: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.

21. Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA): documento elaborado em conformidade com os atos normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, exclusivo de cada RPPS, que demonstra, de forma resumida, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial.

22. Dependente previdenciário: a pessoa física que mantenha vinculação previdenciária com o segurado, na forma da lei.

23. Dirigente da unidade gestora do RPPS: representante legal da unidade gestora do RPPS que compõe o seu órgão de direção ou diretoria executiva.

Câmara Municipal de	
Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.:	1.761.2020
Folha:	49
	

24. Duração do passivo: a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

25. Ente federativo: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

26. Equacionamento de déficit atuarial: decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.

27. Equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

28. Equilíbrio financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.

29. Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média: a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

30. Evento gerador do benefício: evento que gera o direito e torna o segurado do RPPS ou o seu dependente elegível ao benefício.

31. Fluxo atuarial: discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela

taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual déficit ou superávit apurados da avaliação atuarial.


32. Fundo em capitalização: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no Plano de Benefícios do RPPS, no qual o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade foi estruturado sob o regime financeiro de capitalização e os demais benefícios em conformidade com as regras dispostas nesta Portaria.

33. Fundo em repartição: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.

34. Fundo para oscilação de riscos: valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de antiseleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência.

35. Ganhos e perdas atuariais: demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais.

36. Meta de rentabilidade: é a taxa real anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.

Câmara Municipal de	
Cruzeiro do Sul-RO	
Proc.º	1761/2020
Folha:	51
	

37. Método de financiamento atuarial: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

38. Nota técnica atuarial (NTA): documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.

39. Órgãos de controle externo: Os tribunais de contas, responsáveis pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos e entidades da Administração Pública direta e indireta, nos termos dos arts. 70 a 75 da Constituição Federal e respectivas constituições estaduais, e dos RPPS, na forma do inciso IX do art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998.

40. Parecer atuarial: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.


Comissão Municipal de  
Custo-Projeção do Custo-RO

Proc. 276/2020

Folha: 52

*[Assinatura]*

41. Passivo atuarial: é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.
42. Pensionista: o dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.
43. Plano de benefícios: benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
44. Plano de custeio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.
45. Plano de custeio de equilíbrio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do Plano de Benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessárias para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.
46. Plano de custeio vigente: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.
47. Projeções atuariais com as alíquotas de equilíbrio: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas novas alíquotas de equilíbrio, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Câmara Municipal de	
Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	17612020
Folha:	53
	

48. Projeções atuariais com as alíquotas vigentes: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por repartição de capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

49. Provisão matemática de benefícios a conceder: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

50. Provisão matemática de benefícios concedidos: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

51. Regime financeiro de capitalização: regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.

52. Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura: regime no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador do benefício venha ocorrer naquele único exercício.

53. Regime financeiro de repartição simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.

Câmara Municipal de	
Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc. nº	1761/2020
Folha nº	54
[Assinatura]	

54. Regime Geral de Previdência Social - RGPS: regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social.
55. Regime Próprio de Previdência Social - RPPS: o regime de previdência estabelecido no âmbito do ente federativo e que assegure por lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivos, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.
56. Relatório da avaliação atuarial: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.
57. Relatório de análise das hipóteses: instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime, às normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS e às normas editadas pelo ente federativo.
58. Reserva administrativa: constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
59. Reserva de contingência: montante decorrente do resultado superavitário, para garantia de benefícios.

Câmara Municipal de  
Ouro Preto do Oeste-RO

Proc. 176/2020

Folha: 55

*[Assinatura]*

60. Resultado atuarial: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.

61. Segregação da massa: a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição.


62. Segurado: o servidor público civil titular de cargo efetivo, o magistrado e o membro do Ministério Público e de tribunal de contas, ativo e aposentado; o militar estadual ativo, da reserva remunerada ou reformado, com vinculação previdenciária ao RPPS, abrangendo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, instituições, órgãos e entidades autônomas.

63. Segurado aposentado: o segurado em gozo de aposentadoria.

64. Segurado ativo: o segurado que esteja em fase laborativa.

65. Serviço passado: parcela do passivo atuarial do servidor ativo correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a qual não exista compensação previdenciária integral. No caso do aposentado ou pensionista, é a parcela do passivo atuarial referente a esses beneficiários, relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para o correspondente custeio.

66. Sobrevida média dos aposentados e pensionistas: representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados, pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

Comissão Intergestores	
Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.:	2761/2020
Folha:	56
	



67. Superávit atuarial: resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

68. Tábuas biométricas: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade, etc.

69. Taxa atuarial de juros: é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.

70. Taxa de administração: compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.

71. Taxa de juros parâmetro: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.

72. Valor atual das contribuições futuras: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

Câmara Municipal de	
Curo Prota do Oeste-RO	
Proc.º	17612020
Folha:	57
[Assinatura]	



73. Valor atual dos benefícios futuros: valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

74. Viabilidade financeira: capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.

75. Viabilidade fiscal: capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

76. Viabilidade orçamentária: capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.

77. Unidade gestora: a entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública do ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

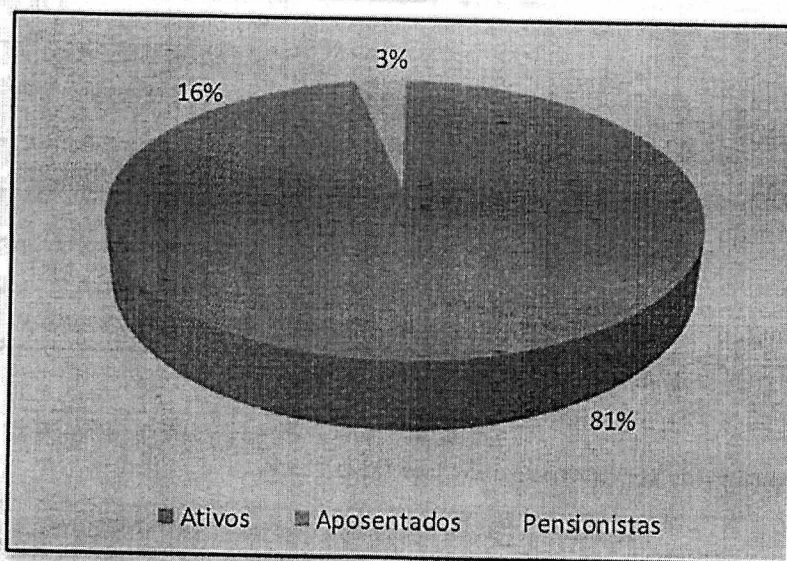
78. Valor Justo: valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as partes interessadas em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização.

Câmara Municipal de	
Curu Prota do Oeste-RO	
Proc.	17612.020
Folha:	58
Assinatura	

## 2. ANEXO 2 – ESTATÍSTICAS

O contingente populacional para cada um dos segmentos analisados apresentou a seguinte distribuição, assim como a composição quanto aos gastos com pessoal, bem como as características de que seguem nas apresentações a seguir:

Gráfico 1 - Distribuição da população estudada por segmento



Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2019.

Câmara Municipal de  
Curo Preto do Oeste-RO

Proc. 17612020

Folha: 59

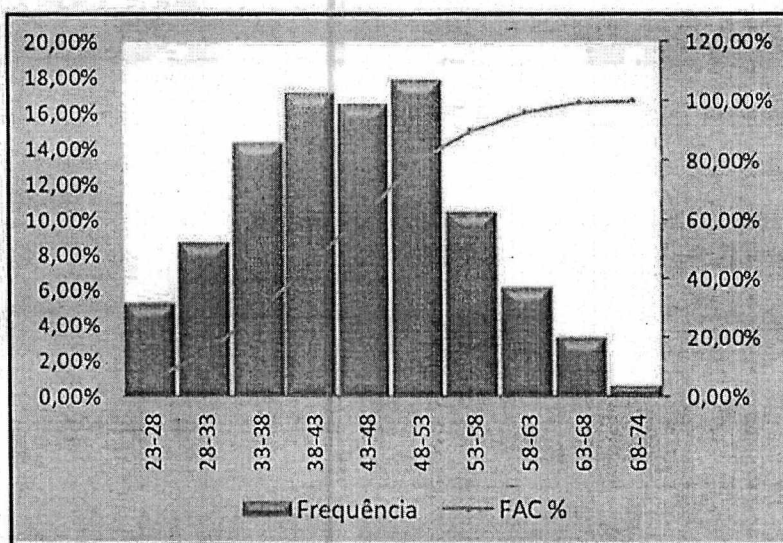
*[Assinatura]*

**Quadro 1 - Estatística dos servidores ativos.**

Servidores Ativos			
Estatística da População			
Sexo	F	M	Total geral
Nº de Servidores	670	471	1.141
Servidor mais Novo	20	21	20
Média de Idade	44	47	45
Servidor Mais Velho	66	74	74
Idade Média de Admissão	31	31	31
Média de Elegibilidade	56	62	58
Menor Remuneração	998,00	998,00	998,00
Média de Remuneração	1.785,48	1.579,05	1.700,27
Maior Remuneração	4.142,97	6.697,58	6.697,58
Total de Remunerações	1.196.274,49	743.733,28	1.940.007,77

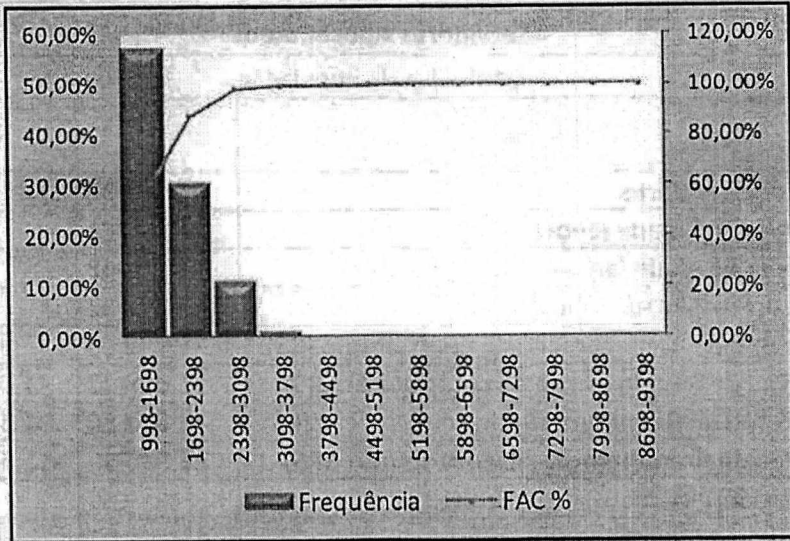
Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2019.

**Gráfico 2 - Distribuição dos servidores ativos por faixa etária**



Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2019.

Gráfico 3 - Distribuição dos servidores ativos por faixa salarial.



Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2019.

**Quadro 2 - Estatística dos servidores aposentados.**

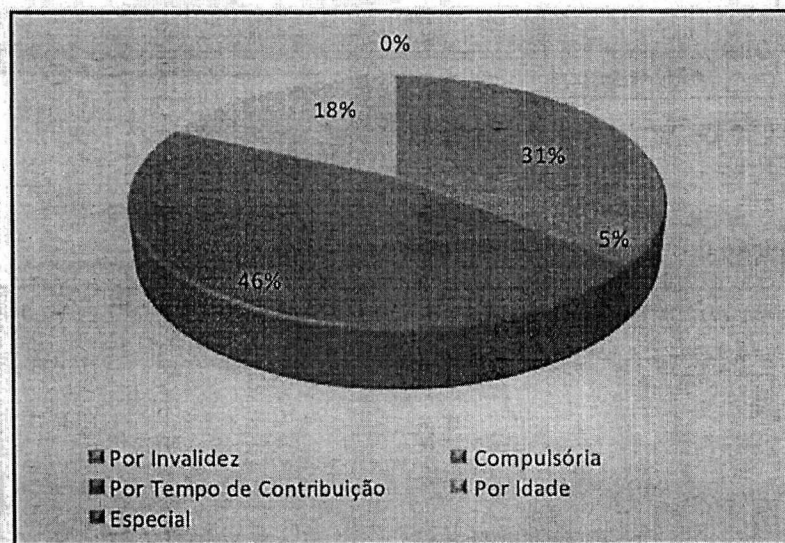
Servidores Aposentados				
Estatística da População				
Tipo de Benefício	Sexo	F	M	Total geral
Idade	Nº de Servidores	30	11	41
	Mínimo de Idade (anos)	61	68	61
	Média de Idade (anos)	68	73	70
	Máximo de Idade (anos)	82	85	85
	Mínimo de Remuneração de contribuição (R\$)	998,00	998,00	998,00
	Média de Remuneração de contribuição (R\$)	1.086,22	1.056,62	1.078,28
	Máximo de Remuneração de contribuição (R\$)	2.819,86	1.321,52	2.819,86
	<b>Soma de Remuneração de contribuição (R\$)</b>	<b>32.586,59</b>	<b>11.622,78</b>	<b>44.209,37</b>
Tempo de Contribuição	Nº de Servidores	89	13	102
	Mínimo de Idade (anos)	51	55	51
	Média de Idade (anos)	60	66	61
	Máximo de Idade (anos)	78	78	78
	Mínimo de Remuneração de contribuição (R\$)	1.054,46	1.146,98	1.054,46
	Média de Remuneração de contribuição (R\$)	2.756,69	2.685,72	2.747,64
	Máximo de Remuneração de contribuição (R\$)	5.411,61	6.495,20	6.495,20
	<b>Soma de Remuneração de contribuição (R\$)</b>	<b>245.345,10</b>	<b>34.914,40</b>	<b>280.259,50</b>
Invalidez	Nº de Servidores	4	8	12
	Mínimo de Idade (anos)	76	78	76
	Média de Idade (anos)	77	80	79
	Máximo de Idade (anos)	77	85	85
	Mínimo de Remuneração de contribuição (R\$)	998,00	998,00	998,00
	Média de Remuneração de contribuição (R\$)	1.038,39	1.014,01	1.022,14
	Máximo de Remuneração de contribuição (R\$)	1.159,56	1.126,06	1.159,56
	<b>Soma de Remuneração de contribuição (R\$)</b>	<b>4.153,56</b>	<b>8.112,06</b>	<b>12.265,62</b>
	Nº de Servidores	55	14	69
	Mínimo de Idade (anos)	30	39	30
	Média de Idade (anos)	55	60	56
	Máximo de Idade (anos)	78	80	80
	Mínimo de Remuneração de contribuição (R\$)	998,00	998,00	998,00
	Média de Remuneração de contribuição (R\$)	1.588,29	1.432,99	1.556,78
	Máximo de Remuneração de contribuição (R\$)	3.732,15	2.351,56	3.732,15
	<b>Soma de Remuneração de contribuição (R\$)</b>	<b>87.356,03</b>	<b>20.061,91</b>	<b>107.417,94</b>

Carteira Municipal de  
Ouro Preto do Oeste-RO  
Proc. 1.761/2020  
Folha: 62

Nº de Servidores	178	46	224
Mínimo de Idade (anos)	30	39	30
Média de Idade (anos)	60	68	62
Máximo de Idade (anos)	82	85	85
Mínimo de Remuneração de contribuição (R\$)	998,00	998,00	998,00
Média de Remuneração de contribuição (R\$)	2.075,51	1.624,16	1.982,82
Máximo de Remuneração de contribuição (R\$)	5.411,61	6.495,20	6.495,20
Soma de Remuneração de contribuição (R\$)	369.441,28	74.711,15	444.152,43

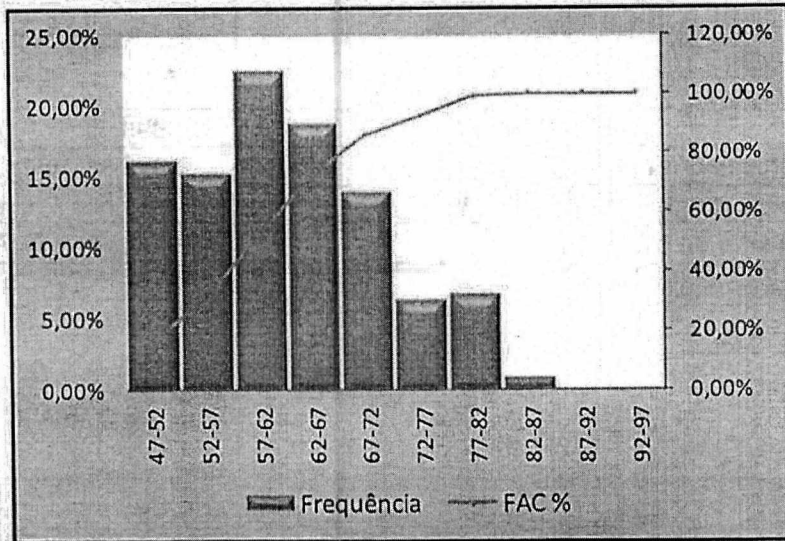
Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2019.

Gráfico 4 - Distribuição da população aposentada estuda por segmento



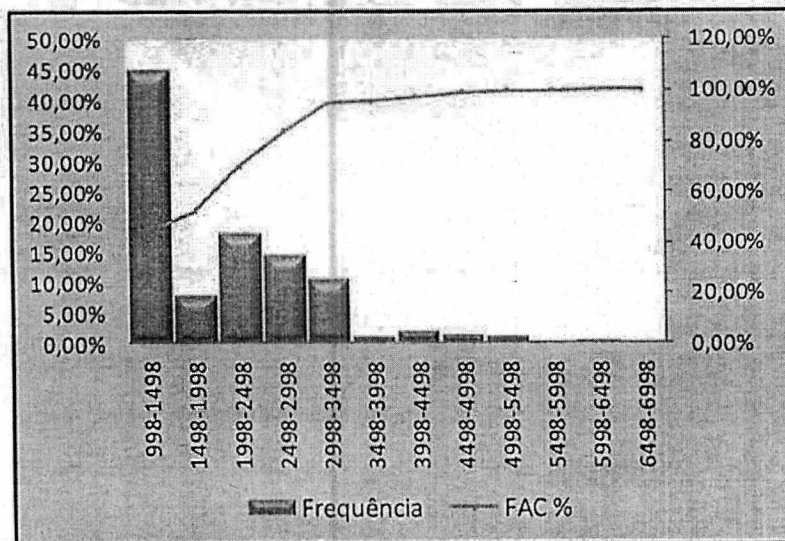
Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2019.

Gráfico 5 - Distribuição dos servidores aposentados por faixa etária




Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2019.

Gráfico 6 - Distribuição dos servidores aposentados por faixa salarial.



Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2019.

Camara Municipal de  
Ouro Preto do Oeste-RO  
Proc. 17612020  
Folha 64

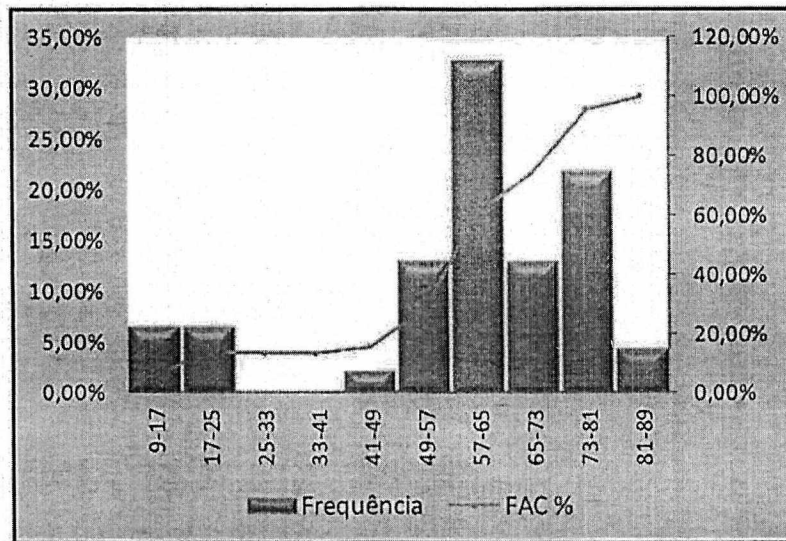


Quadro 3 - Estatística dos pensionistas.

Pensionistas			
Estatística da População			
Sexo	F	M	Total geral
Nº de Servidores	11	35	46
Servidor mais Novo	20	9	9
Servidor Mais Velho	61	60	60
Média de Idade	78	83	83
Menor Remuneração	332,67	332,66	332,66
Média de Remuneração	1.085,51	1.094,02	1.091,99
Maior Remuneração	1.471,75	2.378,32	2.378,32
<b>Total de Remunerações</b>	<b>11.940,60</b>	<b>38.290,76</b>	<b>50.231,36</b>

Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2019.

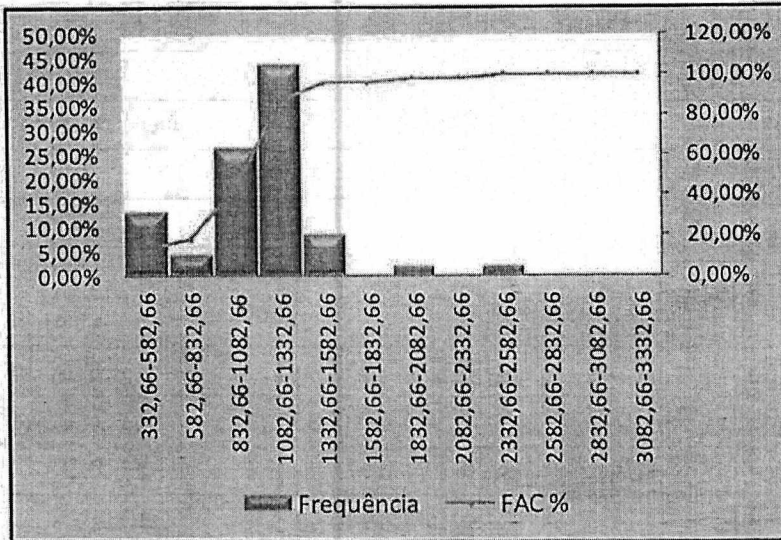
Gráfico 7 - Distribuição dos pensionistas por faixa etária



Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2019.

Cartão de Controle de Arquivos  
 Curso: Pós-Graduação em Gestão de Pessoas  
 Curso: Pós-Graduação em Gestão de Pessoas  
 Proc. 1.761 2020  
 Folha: 65  
 [Assinatura]

Gráfico 8 - Distribuição dos pensionistas por faixa salarial.



Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2019.

Câmara Municipal de  
Curo Preto do Oeste-RO

Proc. 17612020

Folha: 66

*dl*



### 3. ANEXO 3 – PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

ESTRUTURA DO PLANO DE CONTAS PARA OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
CÓDIGO	TÍTULO	VALORES
1.1.1.0.0.00.00	DISPONÍVEL	R\$ 88.316.693,09
2.2.7.0.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	R\$ 88.316.693,09
2.2.7.2.1.01.00	PLANO FINANCEIRO	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.00	PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/pensões/outras benefícios do plano	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.02	Contribuições do ente (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.03	Contribuições do inativo (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.04	Contribuições do pensionista (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.05	Compensação previdenciária (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.07	Cobertura de insuficiência financeira (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.00	PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/pensões/outras benefícios do plano	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.02	Contribuições do ente (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.03	Contribuições do ativo (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.04	Compensação previdenciária (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.06	Cobertura de insuficiência financeira (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.0.00.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO	R\$ 88.316.693,09
2.2.7.2.1.03.00	PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$ 65.932.031,67
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/pensões/outras benefícios do plano	R\$ 72.461.617,23
2.2.7.2.1.03.02	Contribuições do ente (reduzora)	R\$ 8.040,01
2.2.7.2.1.03.03	Contribuições do inativo (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.04	Contribuições do pensionista (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.05	Compensação previdenciária (reduzora)	R\$ 6.521.545,55
2.2.7.2.1.03.07	Parcelamento de débitos previdenciários (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.04.00	PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$ 94.130.239,21
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/pensões/outras benefícios do plano	R\$ 182.296.265,92
2.2.7.2.1.04.02	Contribuições do ente (reduzora)	R\$ 33.119.705,90
2.2.7.2.1.04.03	Contribuições do ativo (reduzora)	R\$ 38.639.656,88
2.2.7.2.1.04.04	Compensação previdenciária (reduzora)	R\$ 16.406.663,93
2.2.7.2.1.04.05	Parcelamento de débitos previdenciários (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.05.00	Plano de amortização (reduzora)	R\$ 71.745.577,80
2.2.7.2.1.05.98	Outros créditos	R\$ 71.745.577,80

Câmara Municipal de  
 Curo Probo do Oeste-RO  
 Proc. 1761/2020  
 Folha: 67

**4. ANEXO 4 – PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado previdenciárias (c) =(a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=( "d" do exercício anterior+"c" )
2020	16.431.050,20	9.711.154,40	6.719.895,79	95.036.588,88
2021	15.946.292,71	9.589.362,22	6.356.930,49	101.393.519,37
2022	16.353.488,79	9.992.062,38	6.361.426,42	107.754.945,79
2023	19.622.797,72	11.021.286,36	8.601.511,36	116.356.457,14
2024	19.735.413,98	12.599.737,75	7.135.676,23	123.492.133,38
2025	19.972.922,26	13.390.559,51	6.582.362,75	130.074.496,13
2026	20.102.473,83	14.405.708,74	5.696.765,09	135.771.261,22
2027	20.219.760,72	15.242.820,78	4.976.939,93	140.748.201,15
2028	20.177.427,18	16.436.701,89	3.740.725,29	144.488.926,44
2029	20.137.781,29	17.329.867,26	2.807.914,03	147.296.840,47
2030	20.110.343,99	17.956.479,10	2.153.864,89	149.450.705,36
2031	19.988.936,70	18.723.014,93	1.265.921,77	150.716.627,14
2032	19.934.037,37	19.060.181,97	873.855,40	151.590.482,54
2033	19.854.122,66	19.364.162,90	489.959,76	152.080.442,29
2034	19.621.637,17	20.039.284,26	-417.647,09	151.662.795,20
2035	19.328.884,89	20.687.572,80	-1.358.687,91	150.304.107,30
2036	19.089.774,15	20.950.174,93	-1.860.400,78	148.443.706,51
2037	18.809.995,93	21.204.615,36	-2.394.619,43	146.049.087,09
2038	18.514.230,62	21.369.322,71	-2.855.092,09	143.193.994,99
2039	18.217.277,13	21.414.239,77	-3.196.962,64	139.997.032,35
2040	17.845.083,96	21.581.745,90	-3.736.661,95	136.260.370,41
2041	17.415.506,47	21.781.746,91	-4.366.240,44	131.894.129,97
2042	17.098.844,51	21.504.595,08	-4.405.750,57	127.488.379,40
2043	16.660.491,82	21.534.958,27	-4.874.466,45	122.613.912,95
2044	16.215.833,67	21.466.305,32	-5.250.471,64	117.363.441,31
2045	15.792.233,27	21.240.457,75	-5.448.224,49	111.915.216,82
2046	15.376.020,95	20.930.139,65	-5.554.118,70	106.361.098,13
2047	15.003.238,05	20.455.026,44	-5.451.788,39	100.909.309,74
2048	14.660.776,27	19.890.404,85	-5.229.628,58	95.679.681,15
2049	14.314.166,27	19.352.372,66	-5.038.206,38	90.641.474,77
2050	13.972.573,92	18.813.658,10	-4.841.084,18	85.800.390,59
2051	13.656.596,31	18.223.980,19	-4.567.383,89	81.233.006,70
2052	13.416.425,76	17.469.975,51	-4.053.549,75	77.179.456,95
2053	13.152.892,33	16.850.868,21	-3.697.975,88	73.481.481,07
2054	12.987.173,39	16.035.183,09	-3.048.009,70	70.433.471,37
2055	4.769.839,15	15.226.243,82	-10.456.404,67	59.977.066,70
2056	4.091.623,20	14.416.714,91	-10.325.091,70	49.651.974,99

2057	3.448.070,00	13.550.810,95	-10.102.740,96	39.549.234,04
2058	2.816.383,77	12.702.253,04	-9.885.869,27	29.663.364,77
2059	2.182.691,98	11.907.044,62	-9.724.352,63	19.939.012,14
2060	1.576.182,50	11.090.264,70	-9.514.082,20	10.424.929,93
2061	988.174,71	10.283.271,76	-9.295.097,05	1.129.832,89
2062	855.171,63	9.501.586,48	-8.646.414,86	0,00
2063	787.335,59	8.747.923,65	-7.960.588,07	0,00
2064	722.214,51	8.024.415,58	-7.302.201,07	0,00
2065	659.986,56	7.333.042,51	-6.673.055,96	0,00
2066	600.798,00	6.675.430,92	-6.074.632,93	0,00
2067	544.757,17	6.052.786,15	-5.508.028,98	0,00
2068	491.936,01	5.465.908,33	-4.973.972,32	0,00
2069	442.386,71	4.915.378,27	-4.472.991,56	0,00
2070	396.125,50	4.401.377,38	-4.005.251,88	0,00
2071	353.132,78	3.923.689,07	-3.570.556,28	0,00
2072	313.352,61	3.481.692,24	-3.168.339,63	0,00
2073	276.695,84	3.074.397,22	-2.797.701,38	0,00
2074	243.054,21	2.700.602,18	-2.457.547,97	0,00
2075	212.301,36	2.358.903,95	-2.146.602,59	0,00
2076	184.306,31	2.047.847,92	-1.863.541,61	0,00
2077	158.939,22	1.765.991,36	-1.607.052,14	0,00
2078	136.082,92	1.512.032,42	-1.375.949,50	0,00
2079	115.625,53	1.284.728,12	-1.169.102,59	0,00
2080	97.447,10	1.082.745,52	-985.298,43	0,00
2081	81.413,17	904.590,83	-823.177,65	0,00
2082	67.415,57	749.061,85	-681.646,28	0,00
2083	55.310,04	614.555,98	-559.245,94	0,00
2084	44.936,48	499.294,24	-454.357,76	0,00
2085	36.125,94	401.399,38	-365.273,43	0,00
2086	28.706,43	318.960,39	-290.253,95	0,00
2087	22.511,86	250.131,80	-227.619,94	0,00
2088	17.396,21	193.291,18	-175.894,98	0,00
2089	13.230,62	147.006,89	-133.776,27	0,00
2090	9.887,88	109.865,37	-99.977,48	0,00
2091	7.245,23	80.502,58	-73.257,35	0,00
2092	5.191,45	57.682,75	-52.491,31	0,00
2093	3.625,55	40.283,91	-36.658,36	0,00
2094	2.455,18	27.279,73	-24.824,56	0,00

Câmara Municipal de  
Curo Preto do Oeste-RO  
Proc. 1761/2020  
Folha: 69  
dl



**DESPACHO DO PROCESSO**

Processo....: 1-176/2020  
Interessado: PREFEITURA MUNIC. DA ESTANCIA TURISTICA DE OURO P (315)  
Assunto....: Projeto de Leis Municipais (19)  
  
Data.....: 14/07/2020 09:10:32  
Origem.....: Secretaria Legislativa e Apoio Parlamentar (12)  
Destino....: Assessoria Juridica (6)

—Despacho—

APÓS TER SIDO JUNTADOS DOCUMENTOS ANEXOS PERTINENTES AO PRESENTE PROJETO DE LEI E O MESMO TER SIDO CONHECIDO EM PLENÁRIO PELOS VEREDADORES E POPULAÇÃO, SEGUE O PRESENTE PROJETO DE LEI PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO.

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de julho de 2020.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	176/2020
Folha:	070
Assinatura	

THALES EMERICH BITENCOURT LEONE  
Agente Administrativo

1-176/2020